



**MPF**  
Ministério Público Federal

Procuradoria  
da República em  
Mato Grosso do Sul

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO MPF PR/MS Nº 1.21.000.000153/2015-66

VALIDADE: 31/12/2015

ATA Nº 03/2015

Aos 12 dias do mês de março do ano de 2015, na sede da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – PRMS, inscrita no CNPJ nº 26.989.715/0017-70, situada à Avenida Afonso Pena, 4.444, Campo Grande/MS, a Secretária Estadual da PR/MS, nos termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e dos Decretos nº 3.555/00, 5.450/05 e 7.892/13 e das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 01/2015, RESOLVE registrar os preços para aquisição de chá-mate para a PRMS em Campo Grande, conforme especificações e quantidades constantes dos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2015, ofertados pela empresa abaixo especificada, que foi classificada em primeiro lugar no certame, conforme resultado Publicado no Diário Oficial da União:

NOME DA EMPRESA: MOREIRA & ZACHARKO LTDA - ME  
CNPJ: 07.369.995/0001-01  
ENDEREÇO: Rua José Mário de Oliveira, 535, Lj 03, Jardim Social,  
Curitiba – PR  
TEL/FAX/E-MAIL: (41) 3078-4708 / zaclimp@yahoo.com.br  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Beatriz Aparecida Moreira

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Aquisição de chá-mate, conforme especificações e quantidades constantes dos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2015, sendo registrados os valores conforme quadro abaixo **de acordo com o item para o qual foi declarado vencedor:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QTDE           | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|--------------|
| 3    | Chá-mate tipo alimentício, folhas e talos de erva-mate ( <i>ilex paraguariensis</i> ) tostada e moída, embalagem de 250g a granel, embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade mínima de 18 meses, a contar do recebimento. Marca: UNIÃO | 600<br>pacotes | R\$ 3,44       | R\$ 2.064,00 |

### CLÁUSULA II – DA VALIDADE

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2015.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PRMS não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ZACLIMP COM. DE PROD. DESCARTÁVEIS DE HIGIENE E LIMPEZA

MOREIRA & ZACHARKO LTDA.

2.3. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por emissão de Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1. Havendo a necessidade de aquisição de produto cujo preço foi registrado, será emitida Nota de Empenho, e providenciada a solicitação pelo SEPSA, mediante requisição de fornecimento, que indicará a descrição do produto, quantidade, marca e preço registrado, de acordo com a respectiva ata de registro de preços.

3.2. O SEPSA encaminhará ao fornecedor a requisição juntamente com a Nota de Empenho, via e-mail, e o fornecedor deverá acusar o recebimento.

3.3. Recebida a requisição, a entrega do material será feita na sede da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul, situada na Avenida Afonso Pena, 4.444 – Vila Cidade – Campo Grande – MS, no depósito do SEPSA.

3.4. Prazo de entrega: 40 (quarenta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

3.5. Caberá ao SEPSA o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora.

3.6. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar, previamente ao encerramento de tal prazo, à PR/MS solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega dos materiais.

3.7. A solicitação de prorrogação de prazo encaminhada fora do período de 40 (quarenta) dias previstos na alínea “3.4” sujeita o fornecedor às penalidades previstas para atraso na entrega.

3.8. A solicitação de prorrogação será analisada de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida pela Secretária Estadual e do novo prazo para entrega.

3.9. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

3.10. Reserva-se à PR/MS o direito de não aceitar material cuja qualidade seja nitidamente inferior a solicitada neste termo, ou que apresente avarias ou qualquer outro tipo de defeito.

3.11. Prazo para recebimento definitivo: até 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento provisório, sendo este no máximo após 3 (três) dias úteis, a contar da data da entrega.

3.12. Os materiais que apresentarem defeitos ou não forem compatíveis com a proposta, deverão ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da ciência da rejeição.

3.13. Em havendo necessidade de aquisição, a primeira requisição deverá ser de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade registrada de todos os itens.

### **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

4.1. O fornecedor estará obrigado a:

a) fornecer todos os materiais solicitados em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2015 e nesta Ata;

b) manter-se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, compatível com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, na forma do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

ÁCLIMP COM. DE PROD. DESCARTÁVEIS DE HIGIENE E LIMPEZA

MOREIRA & ZACHARKO LTDA

## **CLÁUSULA V – DO GESTOR DA CONTRATANTE**

5.1. A contratante designará, através de portaria do Senhor Procurador-Chefe desta Procuradoria da República, gestor para fazer a fiscalização, acompanhamento e controle dos pedidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA VI - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o parágrafo 3º do Art. 22 do Decreto nº 7.892/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Compete ao órgão não participante, que aderir à ata de registro de preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA VII - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

7.1. Durante a vigência da Ata, serão realizadas, periodicamente, pesquisas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

ZACLIMP COM. DE PROD. DESCARTÁVEIS DE HIGIENE E LIMPEZA

MOREIRA & ZACHARKO LTDA

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do item 8.1. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor

## **CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado a favor do Fornecedor, por meio de depósito em sua conta-corrente, através de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil, contado da data do ateste pelo setor competente na Nota Fiscal apresentada, com a discriminação dos materiais adquiridos, em nome da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, CNPJ 26.989.715/0017-70.

9.2. Antes de ser efetuado o pagamento, será verificada a regularidade fiscal exigida no subitem 8.3.2., e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT exigida no subitem 8.3.5. do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2015, devendo sua comprovação ser juntada aos autos do processo próprio.

9.3. De acordo com a Lei Federal nº 9.430/96 e nº 10.833/03, e Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, serão retidos, no ato do pagamento, os valores relativos aos Tributos Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), salvo se a licitante vencedora apresentar prova de opção pelo modelo SIMPLES.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela a ser paga;

LA CLIMP COM. DE PROD. DESCARTÁVEIS DE HIGIENE E LIMPEZA

MOREIRA & ZACHARKO LTDA

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

9.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

9.6. Dos pagamentos a serem efetuados à licitante vencedora, serão descontados os valores referentes, enquanto pendente de liquidação, a qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

10.1. A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento injustificado da execução do objeto;
- c) falhar na execução da Ata;
- d) fraudar na execução da Ata;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

10.2. Para os fins da alínea “e”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Além das penalidades previstas no subitem 10.1, a CONTRATADA ficará sujeita a multa, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- a) até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado nos prazos para entrega do objeto ou no cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela inexecução parcial do objeto ou das obrigações contratadas;
- c) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela inexecução total do objeto ou das obrigações contratadas.

10.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, que não tenha sido recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.5. As sanções previstas no subitem 10.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa prevista no subitem 10.3.

10.6. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao regular processo administrativo.

## **CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ZACLIMP COM. DE PROD. DESCARTÁVEIS DE HIGIENE E LIMPEZA

MOREIRA & ZACHARKO LTDA

11.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a presente Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2. Integram a Ata o edital do Pregão Eletrônico nº 01/2015 e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela licitante vencedora no certame.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos nº 3.555/00, 5.450/05 e 7.892/13, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

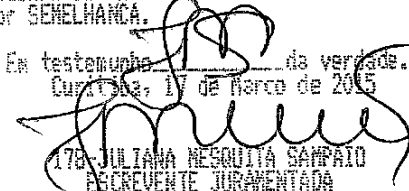
11.4. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata.

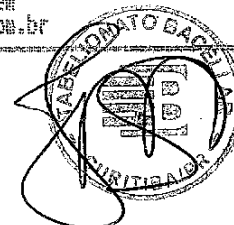
Campo Grande/MS, 12 de março de 2015.

  
Tânia Akemi Fujisawa Uemura  
Secretária Estadual  
Procuradoria da República no Mato Grosso do Sul

Beatriz Aparecida Moreira  
Sócia Gerente  
Moreira & Zacharko Ltda - ME  
ZACLIMP COM. DE PROD. DESCARTÁVEIS DE HIGIENE E LIMPEZA  
  
MOREIRA & ZACHARKO LTDA



|                                                                                       |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--|
| TABELIONATO BACELLAR                                                                  |  |
| Distrito do Bacacheri                                                                 |  |
| ROGERIO PORTUGAL BACELLAR - TABELIAO                                                  |  |
| Reconheço a(s) firma(s) de:                                                           |  |
| VISAENXSU01-BEATRIZ APARECIDA MOREIRA...                                              |  |
| POR SEMELHANÇA.                                                                       |  |
| Em testemunha da verdade.                                                             |  |
| Curitiba, 17 de Março de 2015                                                         |  |
|  |  |
| 178-JULIANA NESQUITA SAMPAIO                                                          |  |
| DECREVENTE JURAMENTADA                                                                |  |
| INR                                                                                   |  |
| FUNARPEN - SELLO DIGITAL                                                              |  |
| V=40xc - 9GY4d - JqJer - kcDAD - 16AS                                                 |  |
| Valide esse selo em                                                                   |  |
| <a href="http://funarpen.com.br">http://funarpen.com.br</a>                           |  |





**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA  
DA 4ª REGIÃO  
SECRETARIA REGIONAL  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 2/2015 - UASG 200102**

Nº Processo: 116/2014-06. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação do sistema de monitoração, manutenção preventiva, preditiva e corretiva em 5 (cinco) elevadores, marca Thyssen Sür e 1 (uma) plataforma elevatória, marca ALCEB, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata (mediante ressarcimento), necessários para execução dos serviços no edifício sede da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 07/04/2015 de 09h00 às 11h59 e de 12h às 17h59. Endereço: Rua Sete de Setembro, 1133 Centro - PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 07/04/2015 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 20/04/2015 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Site: [www.prr4.mpf.mp.br](http://www.prr4.mpf.mp.br)

ALEXANDRE MOTA KOBE  
Pregoeiro

(SIDEI - 06/04/2015) 200100-00001-2015NE000083

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA  
DA 5ª REGIÃO**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Convenientes: Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 5ª Região e a Faculdade Marista (FMR), CNPJ nº 10.847.382/0024-33. Objeto: Proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino. Vigência: 06/04/2015 a 05/04/2018 03 (três) anos. Assinam, em 01/04/2015, pela PRR 5ª Região, Sr. Francisco Chaves dos Anjos Neto, chefe da PRR5, e pela FMR, o Sr. Manoel Monteiro Neto, diretor Presidente.

Convenientes: Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 5ª Região e a Faculdade Marista (FMR), CNPJ nº 10.847.382/0024-33. Objeto: Proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino. Vigência: 06/04/2015 a 05/04/2018 03 (três) anos. Assinam, em 01/04/2015, pela PRR 5ª Região, Sr. Francisco Chaves dos Anjos Neto, chefe da PRR5, e pela FMR, o Sr. Iranilson Correia de Lima, diretor Geral.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO  
DO AMAPÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 2/2015 - UASG 380005**

Nº Processo: 112000137/2015-82. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 32 baterias estacionárias compatíveis com o equipamento para Nobreak marca SMS, modelo VEGA II, Potência 40 Kva, tensão 384V conforme anexo 1 do Edital Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 07/04/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Jovino Diniz, 468, Bairro Jesus de Nazare MACAPÁ - AP. Entrega das Propostas: a partir de 07/04/2015 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 17/04/2015 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ELCIMEIRE VALES ARAUJO COSTA  
Pregoeira

(SIDEI - 06/04/2015) 200100-00001-2015NE000083

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO  
DA BAHIA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convenientes: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República na Bahia, e a Universidade Salvador - UNIFACS. Objeto: concessão de estágio a estudantes de ensino superior na Procuradoria da República na Bahia. Vigência: 02/04/2015 a 01/04/2018. Data de assinatura: 02/04/2015. Assinam: Pablo Coutinho Barreto e Marcia P. F. de Barros, como convenientes.

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 6/2015**

A Procuradoria da República na Bahia torna público o resultado do referido Pregão, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de carga, dentro do

Estado da Bahia, homologado pelo Secretário Estadual, Oto Fábio Rocha Matos, em que foi vencedora a empresa ASTRAN MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA (CNPJ 02.974.449/0001-86) com valor total do somatório da planilha de R\$ 18,35.

LUIZ ANTONIO BARRETO NASCIMENTO  
Pregoeiro

(SIDEI - 06/04/2015) 200100-00001-2015NE000083

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO  
DO CEARÁ**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2014. Contratantes: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Ceará, e a empresa Cruz e Rocha Consultores Associados Ltda. - ME. Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual. Fundamentação Legal: inciso III do §1º do art. 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 01/04/2015 a 27/04/2015. Valor global: R\$ 35.135,38. Data da Assinatura: 24/03/2015. Assinam: Luciana Maria Nobre de Aquino, Secretária Estadual da PR/CE, pela Contratante; e Hugo Fernandes Alves Cruz, Sócio-Administrador, pela Contratada. Proc. MPF/PR/CE nº 1.15.000.00338/2014-32.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO  
DE GOIÁS**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 3/2014**

Contratante: UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ: 26.989.715/0014-27. Contratada: CENTRO OESTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 04.701.639/0001-55. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e repactuação do preço mensal do Contrato nº 03/2014, referente à prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, de vigilância armada, desarmada e segurança patrimonial, na Procuradoria da República em Luziânia/GO. Assinam: Djalma Leandro Júnior, Secretário Estadual da Contratante; Cilmar José de Oliveira, representante da Contratada. Aprovação do Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Goiás, Alexandre Moreira Tavares dos Santos; Processo de referência nº 1.18.000.000345/2014-87. Data de assinatura: 25.03.2015.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO  
DO MATO GROSSO DO SUL**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2015**

O Pregoeiro da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto do Pregão supracitado foi adjudicado à empresa GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP, pelo critério de menor preço mensal. A presente licitação foi homologada pela autoridade superior da PR/MS.

HEVERSON GOMES PEREIRA

**AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº 1/2015

A Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, ato de homologação do Sr. Procurador-Chefe da PRMS e, tendo em vista o objeto do Pregão Eletrônico nº 01/2015, aquisição de gêneros alimentícios para a PRMS, torna público os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 02/2014. Os preços e as especificações estão disponibilizados no site [www.prms.mpf.gov.br](http://www.prms.mpf.gov.br). PROCESSO: 1.21.000.000153/2015-66; ITEM 1: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, QTD: 1300, PACOTES 500g, VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,50; EMPRESA REGISTRADA: WMN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EURELLI - ME; VALIDADE: 12/03/2015 A 31/12/2015.

Ata de Registro de Preços Nº 2/2015

A Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, ato de homologação do Sr. Procurador-Chefe da PRMS e, tendo em vista o objeto do Pregão Eletrônico nº 01/2015, aquisição de gêneros alimentícios para a PRMS, torna público os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 02/2015. Os preços e as especificações estão disponibilizados no site [www.prms.mpf.gov.br](http://www.prms.mpf.gov.br). PROCESSO: 1.21.000.000153/2015-66; ITEM 2: AÇÚCAR TIPO CRISTAL, QTD: 600 PACOTES 2KG, VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,20; ITEM 3: ADOÇANTE LIQUÍDO TIPO DIETÉTICO, QTD: 25 FRASCOS 100ml, VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,00; EMPRESA REGISTRADA: YOUSSEF AMIM YOUSSEF-EPP; VALIDADE: 12/03/2015 A 31/12/2015.

Ata de Registro de Preços Nº 3/2015

A Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, ato de homologação do Sr. Procurador-Chefe da PRMS e, tendo em vista o objeto do Pregão Eletrônico nº 01/2015, aquisição de gêneros alimentícios para a PRMS, torna público os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 03/2015. Os preços e as

especificações estão disponibilizados no site [www.prms.mpf.gov.br](http://www.prms.mpf.gov.br). PROCESSO: 1.21.000.000153/2015-66; ITEM 3: CHÁ MATE TIPO ALIMENTÍCIO, QTD: 600 PACOTES 250g, VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,44; EMPRESA REGISTRADA: MOREIRA & ZACHARKO LTDA - ME; VALIDADE: 12/03/2015 A 31/12/2015.

Campo Grande - MS, 31 de março de 2015.  
TANIA AKEMI FUJISAWA UEMURA  
Secretária Estadual

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO  
DE PERNAMBUCO**

**RETIFICAÇÃO**

No 4º Termo Aditivo ao Contrato MPF/PRPE nº 21/2013, publicado no DOU de 31-03-2015, Seção 3, pág. 140, onde se lê: "Alterar o preço global do contrato para R\$ 3.336.940,95 (três milhões, trezentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos), em virtude do acréscimo de 2,3103% ao objeto e alterar a garantia da execução do contrato, para adequação do valor da garantia apresentada, que passará para o valor de R\$ 166.847,05 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinco centavos)".

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO  
DE SERGIPE**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convenientes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE e a ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO. Objeto: estabelecer vínculo entre o MPF e a ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO neste ato denominada FACULDADE SERGIPANA - FASER, visando proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio do Ministério Público da União, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino. Vigência: 03 (três) anos. Data de assinatura: 11/03/2015. Assinaram LÍVIA NASCIMENTO TINOCO, Procuradora Chefe da PR/SE e representado pelo seu Diretor Secretário, Sr. Fernando Di Genio Barbosa.

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato do Termo Aditivo de Convênio, Convenientes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE e a AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA., publicado na Seção 3, página 142, no DOU de 23/02/2015, onde se lê Vigência: 02 (três) anos. Data de assinatura: 18/01/2015., leia-se: "Vigência: 03 (três) anos. Data de assinatura: 18/12/2014."

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO  
DA 8ª REGIÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de nº 02/2010 de prestação de serviços de telefonia fixa comutado, na modalidade local, e assinatura de troncos e feixes E-1, firmado entre a União Federal - Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região e a empresa Claro S/A (Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A). Objeto: Tendo em vista a incorporação da empresa Embratel S/A pela empresa Claro S/A, fica alterada a razão social, o CNPJ e o endereço da empresa titular do Contrato nº 04/2011, que passam a ter os seguintes dados: 1) Nome: Claro S/A; 2) CNPJ: 40.432.544/0001-47; Endereço: Rua Flórida, nº 1970, Brooklin, São Paulo - SP; ratificam-se as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original. Data da Assinatura: 19/02/2015. Assinam: Gisele Santos Fernandes Góes, Procuradora-Chefe da PRT-8ª Região, Sr. Paulo Werther de Araújo, Sr. Roberta Jerônimo Gonso, pela contratada.

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO  
DA 9ª REGIÃO**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convenientes: Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região e Instituto de Aprendizagem Profissional Maringá (INAMARE). Objeto: permitir o compartilhamento de dados referentes às empresas adstrias ao cumprimento da cota aprendizagem e de dados relativos aos programas de aprendizagem desenvolvidos, possibilitando as análises e conclusões necessárias a serem tomadas pelo MPT, entidades formadoras e empresas para o melhor cumprimento da Lei 10.097/2000, Decreto 5.598/2005 e legislação correlata e superveniente. Vigência: 20.01.2015 a 19.01.2017. Data de assinatura: 20/01/2015. Gláucio Araújo de Oliveira - Procurador-Chefe pela PRT 9ª Região e Rubens Mello David pelo INAMARE.